

## **SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/AEB/FINEP/FNDCT**

### **Subvenção Econômica à Inovação – Nº 11/2022**

#### **Satélite de pequeno porte de Observação da Terra de alta resolução**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep tornam pública a presente Seleção, cujo objetivo é selecionar projeto de inovação na temática Satélite de pequeno porte de Observação da Terra.

#### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores dentro do escopo da linha temática apresentada no **item 2**.

**1.2.** Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projeto de risco tecnológico.

**1.2.1.** Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).

**1.2.2.** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).

#### **2. LINHA TEMÁTICA**

**2.1.** Será apoiado 01 (um) projeto que contemple solução inovadora aderente à Linha Temática abaixo:

##### **a) Linha Temática – Satélite de pequeno porte de Observação da Terra**

O objetivo é o desenvolvimento de projeto, construção de partes e peças, engenharia de sistemas, integração, testes e modelo de voo de Satélite de pequeno porte que esteja alinhado às especificações técnicas definidas pela Agência Espacial Brasileira (AEB/MCTI), disponibilizadas no anexo 6 do edital.

#### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

**3.1.** No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

**3.1.1.** O limite previsto no **item 3.1** poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

#### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**4.1.** São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte (proponentes), em conjunto com outras empresas brasileiras (coexecutoras), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/2004 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

**4.1.1.** Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

**4.1.2.** Não são elegíveis, para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

**4.1.3.** É obrigatória a participação de, no mínimo, 05 (cinco) outras empresas brasileiras como coexecutoras, formando um arranjo de, no mínimo, 06 (seis) empresas, constituído por proponente e coexecutoras.

**4.1.4.** É obrigatória a participação de, no mínimo, 01 (uma) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira com notória expertise, infraestrutura e recursos humanos para o desenvolvimento de tecnologias satelitais, sendo obrigatório o envio eletrônico da(s) Carta(s) de Manifestação de Interesse (**Anexo 5**), preenchida(s) e assinada(s) por representante(s) da(s) ICT(s), como anexo do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) no momento da submissão da proposta.

**4.2.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutoras, deverão atender às seguintes condições:

- i.** Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede;
- ii.** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- iii.** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Cada empresa, na condição de proponente, poderá integrar apenas uma proposta. No caso de uma mesma empresa proponente figurar em mais de uma proposta, seja como proponente ou coexecutora, todas as propostas serão eliminadas. Entretanto, uma empresa coexecutora poderá constar em mais de uma proposta desde que sempre como coexecutora.

**5.2.** No caso de mais de uma empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como “Proponente” e as outras, que também realizem dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como “Coexecutoras”. A participação das coexecutoras deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

**5.3.** A proponente e as coexecutoras serão todas solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

**5.4.** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

**5.4.1.** ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

**5.5.** A proponente e as coexecutoras deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

**5.6.** Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

**5.6.1.** A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado pelas empresas que se beneficiam dos recursos aportados no projeto, na forma descrita no **item 9** do presente edital.

**5.7.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados na tabela do **item 9.5** do presente edital.

## **6. DESPESAS APOIÁVEIS**

**6.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

**6.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

**6.3.** As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

**i) Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais** - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital;

**ii) Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica** – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto;

**iii) Material de consumo**, inclusive matérias-primas;

**iv) Diárias e despesas com locomoção** - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

**v) Obras e instalações;**

**vi) Equipamentos e material permanente;**

## 7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**7.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

**i)** Esteja previsto em legislação específica; ou

**ii)** Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

**7.3.** Proponentes e/ou coexecutora(s), cuja maioria do capital social votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderá(ão) realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

## 8. VALORES SOLICITADOS

**8.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) e o máximo de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais).

**8.2.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas da Seleção Pública.

**8.3.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

## 9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

**9.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa proponente e de cada empresa coexecutora, conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/2004 e no art. 20, caput, decreto 9.283/2018.

**9.2.** Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

**9.3.** As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, até o prazo final de utilização de recursos previsto no termo de outorga, caso as empresas tenham seu projeto contratado nos termos dessa Seleção Pública.

**9.4.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

**9.4.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no **item 9.3**, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

**9.5.** Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT, conforme tabela a seguir:

<b>Classificação por Porte da Empresa</b>	<b>Receita Operacional Bruta em 2021</b>	<b>Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep</b>
Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Pequena Empresa	Até R\$ 16.000.000,00	0,5%

Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	1%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	2,5%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	5,0%

**9.5.1.** O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida constante da tabela do subitem acima.

**9.5.2.** Deve ser considerado a receita operacional bruta da empresa de maior porte (proponente e executoras), no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela prevista no **item 9.5**. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas empresas (proponente e coexecutoras).

**9.6.** Caso a proponente e/ou a coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

**9.6.1.** Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

## **9.7. ITENS DE CONTRAPARTIDA**

**9.7.1.** O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto, nos termos do art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

**9.7.2.** As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no **item 6.3** deste Edital.

**9.8.** As empresas participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio do instrumento de Apoio Direto à Inovação, cujo acesso é possível no endereço eletrônico <https://financiamento.finep.gov.br/credito/externo/inicio.zul>, ou Apoio Indireto, conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1.** O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 1** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no **item 15**, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br).

**11.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

**11.3.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

**11.4.** Além dos documentos indicados no **Anexo 1** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 60 (sessenta) páginas e 15 Mb (quinze Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados na Seleção não serão contabilizados neste limite.

**11.5.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

**11.6.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no **item 15** deste edital.

**11.7.** É obrigatório o envio de informações técnicas, no campo "Documentação Técnica solicitada pela AEB" do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP), com até o limite de 60 (sessenta) páginas e 15 Mb (quinze Megabytes), em formato PDF (Portable Document Format). As orientações para o envio dessas informações estão descritas no Anexo 6.

## **12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO**

**12.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

### **1ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

**12.2.** Nesta etapa, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

<b>Requisitos Formais e de Aderência</b>	
1	Elegibilidade das empresas participantes ( <b>item 4</b> )
2	Empresas integram apenas uma proposta ( <b>item 5.1</b> )
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT ( <b>item 8.1</b> )



4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida ( <b>item 9.5</b> )
5	Atendimento ao prazo máximo de execução ( <b>item 10.1</b> )
6	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta, na forma exigida no Edital, até a data limite ( <b>itens 11.1. e 15</b> )
7	Aderência da proposta ao objetivo e à linha temática escolhida ( <b>itens 1 e 2</b> )

## 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

**12.3.** A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação constituído por equipe da Finep, MCTI e Agência Espacial Brasileira (AEB), podendo contar com a participação de consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Notas
1	Grau de inovação, considerando o ineditismo e o nível de aprimoramento da solução proposta.	0-5
2	Risco tecnológico	0-5
3	Impacto esperado considerando as dimensões: (1) Impactos de Médio e Longo Prazo, contemplando externalidades socioambientais e econômicas, potencial de geração de empregos qualificados, relevância para o setor, potencial de internacionalização, capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado e impactá-lo, (2) Entregas esperadas na execução do projeto dentro do escopo da linha temática.	0-5
4	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento e prazos.	0-5
5	Experiência e conhecimentos da proponente e das coexecutoras da proposta nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada.	0-5
6	Consistência e composição de arranjo entre proponente, coexecutores e ICTs da proposta nas dimensões: (1) ICTs: quantidade, participação e a relevância na execução do projeto (2) Empresas coexecutoras: quantidade, participação e a relevância na execução do projeto.	0-5



**12.3.1.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a)** Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "Risco Tecnológico" e "Impacto esperado";
- b)** Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima;
- c)** Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.

**12.3.2.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme **item 3.1** deste edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

**12.3.3.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a)** Maior nota no critério "Risco Tecnológico";
- b)** Maior nota no critério "Grau de Inovação";
- c)** Maior nota no critério "Impacto esperado";
- d)** Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e das coexecutoras da proposta"

**12.4.** A classificação da proposta nesta etapa não garante a sua contratação.

**12.5.** Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, estes firmarão termo de sigilo e confidencialidade, bem como de ausência de qualquer interesse nos projetos ou vínculo com as proponentes/coexecutoras da proposta.

## **13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** O resultado PRELIMINAR (1ª e 2ª etapas em conjunto) será divulgado no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

**13.1.1.** Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação do resultado.

**13.1.2.** No resultado PRELIMINAR serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores que tenham participado da análise dos projetos, sem identificação nominal.

**13.1.3.** Os recursos interpostos face ao resultado PRELIMINAR serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

**13.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR no Portal da Finep.

**13.2.1.** O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

**13.2.2.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

**13.2.3.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

**13.2.4.** Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.

**13.3.** O resultado FINAL será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

## **14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS**

**14.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

**14.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

**14.2.** As empresas (proponente e coexecutoras), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferência dos dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa e à sua capacidade de execução do projeto, bem como de outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

**14.2.1.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

**14.2.2.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

**14.3.** Caso quaisquer das proponentes ou coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

**14.4.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 2** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

**14.5.** Para a contratação da proposta, as empresas (proponente e coexecutoras) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares relacionados ao recebimento de financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h)** *Print* da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- i)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (**Anexo 3**);
- k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 4**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- l)** Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso.

**14.6.** Além dos documentos previstos nesse edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação da proposta.

**14.7.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

**14.8.** Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação geral, da maior para a menor nota.

**14.9.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e as coexecutoras serão consideradas "BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO".

## 15. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
--------	------	-------------

1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	29/06/22	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP).	06/07/22	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	29/08/22	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado PRELIMINAR das etapas de Habilitação e de Análise de Mérito.	13/10/22	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado PRELIMINAR (até às 18h00 - horário de Brasília).	24/10/22	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado FINAL da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	08/11/22	Finep

**15.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

## **16. BASE LEGAL**

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

## **17. ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada pela Finep ou pelo MCTI, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

O acompanhamento do projeto também será realizado pela Agência Espacial Brasileira (AEB).

## **18. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**18.1.** Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado das beneficiárias da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

**18.2.** Considerando o interesse público envolvido, o volume de recursos investidos na presente ação, a necessidade de se garantir a autonomia tecnológica do Brasil com a diminuição da dependência tecnológica externa, e a opção ministerial pela persecução desses objetivos por meio do presente Edital de concessão de recursos de subvenção

econômica à inovação, as beneficiárias ficam sujeitas ao cumprimento da seguinte cláusula:

**18.2.1.** As Beneficiárias da Subvenção não poderão ceder ou transferir seus direitos relacionados ao desenvolvimento do objeto deste edital, salvo mediante prévia e expressa autorização do MCTI, a ser obtida por intermédio da Finep. O descumprimento do estabelecido nessa disposição implicará na penalidade de devolução integral dos recursos que lhes foram transferidos, corrigidos na forma estabelecida pelo TCU, acrescidos de multa de 50% relativa ao valor do financiamento do FNDCT/MCTI/Finep.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

**19.2.** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**19.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**19.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

**19.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 2** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 3** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- **Anexo 5** – MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- **Anexo 6** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA (AEB/MCTI)

**19.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br), podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

**19.6.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

**19.7.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protacao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

**19.7.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

**19.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2022.

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.